



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619  
CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ  
Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: [crcrj@crcrj.org.br](mailto:crcrj@crcrj.org.br)



## **RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 444/2014**

### **NORMATIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO A PROFESSORES E CONFERENCISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRCRJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão aprovada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e tendo em vista o que consta na Ata da reunião do Conselho Diretor nº 843, de 19 de maio de 2014;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Definir critérios e valores a serem observados para o pagamento aos Professores convidados pelo CRCRJ para ministrar cursos ou palestras, na forma abaixo:

- I. Valor da hora/aula para cursos realizados no município de sua residência: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais);
- II. Valor da hora/aula para cursos realizados fora do município de sua residência: R\$ 100,00 (cem reais);
- III. Os valores acima previstos somente serão pagos após a realização do curso ou da palestra, mediante apresentação de documento hábil.

Art. 2º. O valor a ser pago aos Conferencistas convidados por este CRCRJ para ministrar palestra em eventos deverá ser previamente acordado entre as partes e autorizado pela Presidência.

Art. 3º. O Professor que ministrar cursos e palestras fará jus à percepção de diária para cobrir despesas com transporte, alimentação e hospedagem, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), quando a distância entre os municípios de sua residência e destino for superior a 55 km, conforme as tabelas constantes dos anexos I e II.

Art. 4º. A diária será paga por dia de afastamento da residência, garantindo-se a inclusão das datas de saída e de chegada necessárias ao cumprimento do fato gerador da concessão.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619  
CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ  
Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: [crcrij@crcrij.org.br](mailto:crcrij@crcrij.org.br)



(Resolução n. 444/2014 – fls. 02)

Art. 5º. No caso de viagem intermunicipal em que não haja necessidade de pernoite será garantido o pagamento de uma diária, observando-se o disposto no artigo 3º.

Art. 6º. Quando o deslocamento ocorrer dentro do município de sua residência, em distância superior a 55 km, o professor receberá auxílio de deslocamento no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para cobrir despesas de ida e volta até o local onde será ministrado o curso ou palestra, sendo que para a sua concessão será considerada a distância entre a sua residência e o local do evento.

Art. 7º. Nos casos de cancelamento do fato gerador da diária em sua totalidade ou parcialmente, bem como do auxílio de deslocamento, este quando couber, a importância excedente será restituída ao CRCRJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o retorno ou a interrupção do deslocamento.

Art. 8º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente que houver recebido a diária.

Art. 9º. A concessão e pagamento de diária e de auxílio de deslocamento condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 10. O valor hora-aula poderá ser alterado em casos especiais, devidamente fundamentados por autorização da Presidência.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CRCRJ n.ºs. 371/08, 373/08, 397/10 e 400/10.

ATA CRCRJ n.º 968/2014

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2014.

Vitória Maria da Silva  
Presidente